



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

Rua Antônio José Carlos, 01 - Centro - Morrinhos do Sul - RS - CEP - 95.577-000

Fone: (0xx51)-605-1055 - Fax: (0xx51)-605-1112

CNPJ Nº 93.317.980/0001-31 - e-mail: morrinhosdosul.@uol.com.br

PUBLICADO (A)

NO MURAL

Em 26/05/2021

DECRETO Nº 3.103/2021.

SUPLEMENTA RUBRICA DA VIGENTE LEI
ORÇAMENTÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS..-

MARCOS VENICIOS EVALDT DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Morrinhos do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal nº 2.207/2020 de 18/11/2020, art. 7º, inciso I, letra a, e art. 8º, inciso I, RESOLVE:

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$ 464.700,00 (quatrocentos e sessenta e quatro mil, setecentos reais) para suprir as seguintes despesas:

03 – Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento:

01 – Órgãos Subordinados

3.1.90.04.00.00/2010 – Contratação por Tempo Determinado	18.000,00
3.1.90.11.00.00/2010 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	27.000,00

03 – Encargos Gerais do Município

3.1.91.13.00.00/0005 – Obrigações Patronais	40.000,00
---	-----------

04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

01 – Secretaria da Educação – Recursos MDE

3.1.90.04.00.00/2119 – Contratação por Tempo Determinado	36.000,00
3.1.90.11.00.00/2017 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	19.000,00

05 – Secretaria Municipal de Obras, Viação e Transporte:

01 – Órgãos Subordinados

3.1.90.04.00.00/2054 – Contratação por Tempo Determinado	26.000,00
--	-----------

06 – Secretaria Municipal de Saúde :

01 – Fundo Municipal de Saúde – Recursos ASPS

3.1.90.04.00.00/2067 – Contratação por Tempo Determinado	246.700,00
3.1.90.16.00.00/2067 – Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	46.000,00

08 – Secretaria Municipal de Assistência Social:

01 – Órgãos Subordinados

3.1.90.04.00.00/2092 – Contratação por Tempo Determinado	6.000,00
--	----------



Art. 2º - Servirá de cobertura para o Crédito Adicional Suplementar, objeto do artigo 1º acima, a REDUÇÃO das seguintes rubricas:

02 - Gabinete do Prefeito:

01 - Gabinete do Prefeito

3.1.90.11.00.00/2001 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	17.000,00
3.1.90.13.00.00/2005 - Obrigações Patronais	2.000,00
3.1.91.13.00.00/2004 - Obrigações Patronais	1.500,00

02 - Conselho Tutelar

3.1.90.11.00.00/2007 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	30.000,00
--	-----------

03 - Controle Interno

3.1.90.11.00.00/2008 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	800,00
--	--------

03 - Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento:

01 - Órgãos Subordinados

3.1.90.03.00.00/2010 - Pensões do RPPS e do Militar	900,00
3.1.90.13.00.00/2012 - Obrigações Patronais	1.000,00
3.1.91.13.00.00/2011 - Obrigações Patronais	1.400,00

03 - Encargos Gerais do Município

3.1.90.91.00.00/0004 - Sentenças Judiciais	4.000,00
--	----------

04 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

01 - Secretaria da Educação - Recursos MDE

3.1.90.04.00.00/2017 - Contratação por Tempo Determinado	15.000,00
3.1.90.04.00.00/2041 - Contratação por Tempo Determinado	60.000,00
3.1.90.11.00.00/2119 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	87.000,00
3.1.90.11.00.00/2026 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.000,00
3.1.90.13.00.00/2119 - Obrigações Patronais	1.000,00
3.1.90.16.00.00/2119 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.000,00
3.1.91.13.00.00/2027 - Obrigações Patronais	500,00
3.1.91.13.00.00/2018 - Obrigações Patronais	2.500,00
3.1.91.13.00.00/2119 - Obrigações Patronais	7.500,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

Rua Antônio José Carlos, 01 - Centro - Morrinhos do Sul - RS - CEP - 95.577-000

Fone: (0xx51)-605-1055 - Fax: (0xx51)-605-1112

CNPJ Nº 93.317.980/0001-31 - e-mail: morrinhosdosul.@uol.com.br

04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

03 – Gastos não Computáveis

3.1.90.04.00.00/2039 – Contratação por Tempo Determinado	1.400,00
3.1.90.11.00.00/2033 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	32.000,00
3.1.90.13.00.00/2035 – Obrigações Patronais	22.000,00
3.1.90.16.00.00/2033 – Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	500,00
3.1.91.13.00.00/2034 – Obrigações Patronais	1.000,00

05 – Secretaria Municipal de Obras, Viação e Transporte:

01 – Órgãos Subordinados

3.1.90.11.00.00/2054 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	25.000,00
3.1.90.13.00.00/2056 – Obrigações Patronais	5.900,00
3.1.91.13.00.00/2055 – Obrigações Patronais	3.500,00

02 – Departamento Municipal de Água – DEMAM

3.1.90.11.00.00/2065 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	7.000,00
3.1.90.16.00.00/2065 – Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	5.000,00
3.1.91.13.00.00/2066 – Obrigações Patronais	1.500,00

06 – Secretaria Municipal de Saúde :

01 – Fundo Municipal de Saúde – Recursos ASPS

3.1.90.11.00.00/2067 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	40.000,00
3.1.91.13.00.00/2068 – Obrigações Patronais	25.000,00

07 – Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio:

01 – Órgãos Subordinados

3.1.90.04.00.00/2083 – Contratação por Tempo Determinado	5.000,00
3.1.90.16.00.00/2083 – Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	2.400,00
3.1.91.13.00.00/2084 – Obrigações Patronais	700,00

08 – Secretaria Municipal de Assistência Social:

01 – Órgãos Subordinados

3.1.90.11.00.00/2092 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	39.000,00
3.1.91.13.00.00/2093 – Obrigações Patronais	7.500,00

[Handwritten signatures and marks]

**09 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente:****01 – Órgãos Subordinados**

3.1.90.11.00.00/2105 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.900,00
3.1.90.13.00.00/2107 – Obrigações Patronais	600,00
3.1.90.13.00.00/2106 – Obrigações Patronais	1.000,00

11 – Secretaria Municipal de Turismo e Desporto:**01 – Órgãos Subordinados**

3.1.90.11.00.00/2150 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	2.200,00
3.1.90.13.00.00/2150 – Obrigações Patronais	400,00
3.1.91.13.00.00/2150 – Obrigações Patronais	100,00

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Morrinhos do Sul, em 26 de maio de 2021.


MARCOS VENÍCIOS EVALDT DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se, façam-se as devidas comunicações.


MARCELO BENETTI SELAU
Sec.Mun.Adm.Faz.Planejamento

Gabinete do Prefeito Municipal de Morrinhos do Sul, em 26 de maio de 2021.

Publique-se, façam-se as devidas comunicações.